



ESTADO DA PARAÍBA  
Câmara Municipal de Dona Inês  
" CASA VEREADOR MANOEL ALVES DE LIMA "

PROJETO DE LEI Nº 03/90

Dispõe sobre contratação de pessoas para atendimento de excepcional interesse do Poder Legislativo.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE DONA INÊS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas, aprova a seguinte Lei:

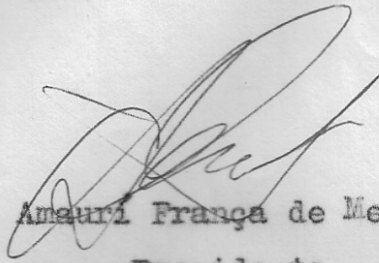
Art. 1º - A Mesa da Câmara Municipal de Dona Inês, fica autorizada a contratar por tempo determinado, qualquer pessoa para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse do Poder Legislativo, conforme dispõe o Art. 37, IX da Constituição Federal.

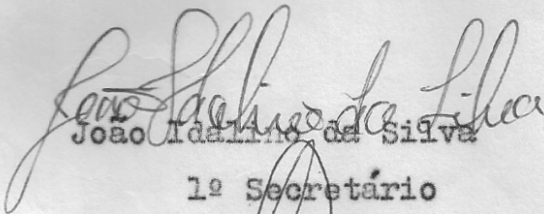
§ Único - A remuneração de que trata o Caput deste artigo, será paga a preço de mercado.

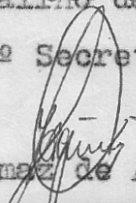
Art. 2º - Os efeitos causados pela presente Lei serão retroagidos à 06 de outubro de 1988.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Dona Inês, 07 de fevereiro de 1990.

  
Amauri França de Melo  
Presidente

  
João Idalino da Silva  
1º Secretário

  
João Tomás de Aquino  
2º Secretário